

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (Licitação Compartilhada realizada por Consórcio Público)

CONTRATO Nº 035/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ/MG E A EMPRESA VECCI CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel José Lobato, nº 879, Bairro Centro, CEP: 35.624-000, na cidade de Cedro do Abaeté/MG, endereço de correio eletrônico: gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Rosa Filho, inscrito no CPF sob o nº 853.XXX.XXX-44, e **VECCI CONSTRUÇÕES LTDA**, endereço de correio eletrônico: vecciconstrucoes@gmail.com, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - sob o nº 53.275.036/0001-44, com sede na Via de acesso ao CODEVIDA, nº 360, Bairro Distrito Industrial Vereador José Luiz Andrade II, CEP: 35.576-886, na cidade de Formiga-MG, neste ato representada pelo Sra. Divina Solange do Nascimento, CPF nº 581.XXX.XXX-15, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 003/2026 (Licitação Compartilhada – CIMGEP)**, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ESPECIALMENTE SERVIÇOS DE REPARO, CONSERVAÇÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMGEP**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência do Órgão Gerenciador da ARP.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência do processo originário;

1.2.2. Edital de Licitação do órgão gerenciador da ARP;

1.2.3. Ata de Registro de Preços;

1.2.4. Informações inseridas no Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital;

1.2.5. Proposta comercial ajustada do contratado;

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima e outros documentos técnicos contidos nos autos do processo originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência do processo originário realizado pelo CIMGEP.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de **12 (doze) meses** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

3.1.1 O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2.1. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor da contratação é de R\$ 832.165,17 (oitocentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Departamento De Obras Projeto/Atividade: 2.036 - Atividades do Serviço de Obras Municipais Natureza: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência do processo originário realizado pelo CIMGEP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA / INCC-M observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 09/03/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência do processo originário realizado pelo CIMGEP.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência do processo originário realizado pelo CIMGEP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º)

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.1.1. Excepcionalmente, poderão ser promovidas alterações quantitativas que ultrapassem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que decorrentes de fatos supervenientes devidamente justificados, indispensáveis à plena execução do objeto, **mediante comum acordo entre as partes**, com formalização por termo aditivo específico, observância do interesse público, preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Abaeté, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Cedro do Abaeté/MG, 15 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ
José Rosa Filho
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
VECCI CONSTRUÇÕES LTDA
Divina Solange do Nascimento
CONTRATADA

VECCI		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							CEC	
ORGÃO	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIMGEP							25/02/2026		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMGEP.							LOTE: ÚNICO		
MODALIDADE	PREGÃO	REGIME LICITAÇÃO			MUNICÍPIO		CONSORCIADOS DO CIMGEP EM MNAS GERAIS			
ISS	2,5% BC 100%	REGIME MEDIÇÃO			FORMA DE EXECUÇÃO		DIRETA			
DATA BASE	REGIÃO / FONTE / MÊS E ANO DE REFERÊNCIA: SDAPI - 09/2025 - Minas Gerais, SICROS - 07/2025 - Minas Gerais, SETOP - 07/2025 - Minas Gerais, SUDECAP - 04/2025 - Minas Gerais. COM DESONERAÇÃO.				BDI 1		25,55%			
REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI		
		1.0	PLACA DE OBRA					RS 32.476.964,82		
								RS 26.659,68		
SICOR-MG	ED-16660	1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 30X30 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PENTADO COM TENTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m ²	RS 122,50	RS 173,34	RS 217,63	RS 26.659,68		
		2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO					RS 50.070,94		
SICOR-MG	ED-50155	2.4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PLATIFICADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	RS 59,00	RS 675,95	RS 848,66	RS 50.070,94		
		3	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA					RS 16.408,00		
SICOR-MG	ED-17006	3.1	CONE PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	un	RS 400,00	RS 3,46	RS 4,34	RS 1.736,00		
SICOR-MG	ED-50157	3.2	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, INCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	m	RS 400,00	RS 2,01	RS 2,52	RS 1.008,00		
SDAPI	100309	3.3	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	RS 400,00	RS 27,33	RS 34,31	RS 13.724,00		
		4	CONTAINER					RS 113.624,29		
SICOR-MG	ED-16356	4.1	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 1 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16348)	un	RS 20,00	RS 234,27	RS 294,13	RS 5.882,60		
SICOR-MG	ED-16348	4.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS	mês	RS 61,00	RS 1.037,27	RS 1.302,29	RS 79.439,69		
SICOR-MG	ED-50137	4.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CABROCERIA COM	un	RS 20,00	RS 1.127,12	RS 1.415,10	RS 28.302,00		
		5	SERVIÇOS DE CORREÇÃO EM TERRAPLENAGEM					RS 6.099.936,50		
SICOR-MG	RO-00070	5.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - executado com escavadeira de 1,40 m ³ e caminhão basculante de 12 m ³ e com caminho de serviço em revestimento primário - DMT de 2.500 a 3.000 m	m ³	RS 265.000,00	RS 6,71	RS 8,42	RS 2.231.300,00		

VECCI		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							CEC	
ORGÃO	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIMGEP							25/02/2026		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMGEP.							LOTE: ÚNICO		
MODALIDADE	PREGÃO	REGIME LICITAÇÃO			MUNICÍPIO		CONSORCIADOS DO CIMGEP EM MNAS GERAIS			
ISS	2,5% BC 100%	REGIME MEDIÇÃO			FORMA DE EXECUÇÃO		DIRETA			
DATA BASE	REGIÃO / FONTE / MÊS E ANO DE REFERÊNCIA: SDAPI - 09/2025 - Minas Gerais, SICROS - 07/2025 - Minas Gerais, SETOP - 07/2025 - Minas Gerais, SUDECAP - 04/2025 - Minas Gerais. COM DESONERAÇÃO.				BDI 1		25,55%			
REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI		
SICOR-MG	RO-00135	5.2	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - executado com carregadeira de 2,50 m ³ e caminhão basculante de 12 m ³ e com caminho de serviço em leito natural - DMT de 2.000 a 2.500 m	m ³	RS 74.500,00	RS 33,93	RS 42,60	RS 3.173.700,00		
SICOR-MG	ED-51098	5.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 99% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	m ³	RS 172.500,00	RS 3,07	RS 3,85	RS 664.125,00		
SICOR-MG	ED-29190	5.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	m ³	RS 6.150,00	RS 3,99	RS 5,01	RS 30.811,50		
		6	SERVIÇOS DE REPAROS EM DRENAGEM					RS 1.630.623,80		
SICOR-MG	RO-00218	6.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria na profundidade de 0 a 1,50 m	m ³	RS 380,00	RS 50,05	RS 62,84	RS 23.879,20		
SICOR-MG	RO-00219	6.2	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria na profundidade de 1,50 a 3,00 m	m ³	RS 380,00	RS 64,36	RS 80,80	RS 30.704,00		
SICOR-MG	RO-00220	6.3	Escavação mecânica de vala com descarga lateral em material de 1ª categoria	m ³	RS 1.865,00	RS 4,67	RS 5,86	RS 10.928,90		
SICOR-MG	ED-51120	6.4	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	m ³	RS 917,50	RS 48,78	RS 61,24	RS 56.187,70		
SICOR-MG	ED-51093	6.5	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m ²	RS 245,00	RS 16,45	RS 20,65	RS 5.059,25		
SDAPI	98114	6.6	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	RS 34,00	RS 365,47	RS 458,85	RS 15.600,90		
SICOR-MG	ED-14762	6.7	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPa, LARGURA DE 90CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MÃO-DE-OBRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	RS 12.450,00	RS 30,52	RS 38,32	RS 477.084,00		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ORGÃO	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIMGEP								25/02/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMGEP								LOTE: ÚNICO
MODALIDADE	PREGÃO	REGIME LICITAÇÃO			1 - Empregada por Preço Global		MUNICÍPIO	CONSORCIADOS DO CIMGEP EM MINAS GERAIS	
ISS	2,5% BC 100%	REGIME MEDIÇÃO			2 - Empregada por Preço Unitário		FORMA DE EXECUÇÃO	INDIRETA	
DATA BASE	REGIÃO / FONTE MÊS E ANO DE REFERÊNCIA: SDAPI - 09/2025 - Minas Gerais, SICRO3 - 07/2025 - Minas Gerais, SETOP - 07/2025 - Minas Gerais, SUDECAP - 04/2025 - Minas Gerais. COM DESONERAÇÃO.						BDI 1	25,55%	
REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI	
SICOR-MG	ED-51139	6,8	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MPC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APLICAÇÃO E TRANSPORTE COM RETRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBÁ)	m		R\$ 12.450,00	R\$ 52,28	R\$ 65,64	R\$ 817.218,00
SICOR-MG	ED-51145	6,9	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10MPA, JUNTA SECA	m2		R\$ 1.245,00	R\$ 44,20	R\$ 55,49	R\$ 69.085,05
SUDECAP	19.22.04	6,10	ALTEAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA EM ATÉ 20CM	UNIDADE		R\$ 480,00	R\$ 207,22	R\$ 260,16	R\$ 124.876,80
		7	SERVIÇOS DE CORREÇÃO EM REVESTIMENTO ASFÁLTICO				R\$ 0,00		R\$ 8.548.736,68
SDAPI	96001	7,1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2		R\$ 17.350,00	R\$ 4,81	R\$ 6,04	R\$ 104.794,00
SICOR-MG	ED-51131	7,2	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3		R\$ 17.350,00	R\$ 28,60	R\$ 35,91	R\$ 623.038,50
SDAPI	97914	7,3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 4 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM		R\$ 39.500,00	R\$ 2,09	R\$ 2,62	R\$ 103.490,00
PRÓPRIO	CP-02	7,4	Adaptado de SICRO (4011352) - Imprimação com emulsão asfáltica	m2		R\$ 97.000,00	R\$ 3,18	R\$ 3,99	R\$ 387.030,00
PRÓPRIO	CP-01	7,5	Adaptado de SICRO (4011353) - Piuma de ligação	m2		R\$ 343.050,00	R\$ 1,38	R\$ 1,73	R\$ 593.476,50
SDAPI	102332	7,6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM		R\$ 8.637,75	R\$ 1,26	R\$ 1,58	R\$ 13.647,65
SDAPI	102333	7,7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM		R\$ 14.396,25	R\$ 0,50	R\$ 0,63	R\$ 9.069,64

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ORGÃO	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIMGEP								25/02/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMGEP								LOTE: ÚNICO
MODALIDADE	PREGÃO	REGIME LICITAÇÃO			1 - Empregada por Preço Global		MUNICÍPIO	CONSORCIADOS DO CIMGEP EM MINAS GERAIS	
ISS	2,5% BC 100%	REGIME MEDIÇÃO			2 - Empregada por Preço Unitário		FORMA DE EXECUÇÃO	INDIRETA	
DATA BASE	REGIÃO / FONTE MÊS E ANO DE REFERÊNCIA: SDAPI - 09/2025 - Minas Gerais, SICRO3 - 07/2025 - Minas Gerais, SETOP - 07/2025 - Minas Gerais, SUDECAP - 04/2025 - Minas Gerais. COM DESONERAÇÃO.						BDI 1	25,55%	
REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI	
SDAPI	95996	7,8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3		R\$ 1.980,00	R\$ 1.156,78	R\$ 1.452,34	R\$ 2.875.633,20
SDAPI	95995	7,9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3		R\$ 1.980,00	R\$ 1.341,89	R\$ 1.684,74	R\$ 3.335.785,20
SDAPI	95876	7,10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM		R\$ 118.800,00	R\$ 1,50	R\$ 1,88	R\$ 223.344,00
SDAPI	93593	7,11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM		R\$ 356.400,00	R\$ 0,61	R\$ 0,77	R\$ 274.428,00
		8	SERVIÇOS DE CORREÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				R\$ 0,00		R\$ 5.977.638,38
SICOR-MG	EO-00269	8,1	Regularização do subleito - Compactado na energia intermediária	m2		R\$ 56.250,00	R\$ 0,82	R\$ 1,03	R\$ 57.937,50
SDAPI	96397	8,2	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3		R\$ 8.437,50	R\$ 193,78	R\$ 243,29	R\$ 2.052.759,38
SICOR-MG	ED-29235	8,3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM		R\$ 421.900,00	R\$ 1,12	R\$ 1,41	R\$ 594.879,00
SDAPI	101170	8,4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2		R\$ 56.250,00	R\$ 39,59	R\$ 49,71	R\$ 2.796.187,50
SICOR-MG	ED-29235	8,5	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM		R\$ 337.500,00	R\$ 1,12	R\$ 1,41	R\$ 475.875,00
		9	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO				R\$ 0,00		R\$ 6.416.016,60

VECCI		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							CEC	
ORGÃO	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNERARIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIMGEP							25/02/2026		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMGEP.							LOTE: ÚNICO		
MODALIDADE	PREGÃO	REGIME LICITAÇÃO			MUNICÍPIO		CONSORCIADOS DO CIMGEP EM MINAS GERAIS			
ISS	2,5% BC 100%	REGIME MEDIÇÃO			FORMA DE EXECUÇÃO		INDIRETA			
DATA BASE	REGIÃO / FONTE MÊS E ANO DE REFERÊNCIA: SDNAPI - 09/2025 - Minas Gerais, SICRO3 - 07/2025 - Minas Gerais, SETOP - 07/2025 - Minas Gerais, SUDECAP - 04/2025 - Minas Gerais. COM DESONERAÇÃO.				BDI 1		25,55%			
REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI		
PRÓPRIO	CPU-3	9,1	Adaptado da SDNAPI (104364) - EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	M3	R\$ 1.980,00	R\$ 1.038,19	R\$ 1.303,45	R\$ 2.580.831,00		
SDNAPI	104387	9,2	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	M3	R\$ 1.980,00	R\$ 1.495,28	R\$ 1.877,32	R\$ 3.717.093,60		
PRÓPRIO	CPU-5	9,3	Adaptado da SICRO (4915630) - Remendo profundo com imprimação com emalho asfáltico - demolição manual	m3	R\$ 200,00	R\$ 470,30	R\$ 590,46	R\$ 118.092,00		
		10	SERVIÇOS DE CORREÇÃO EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			R\$ 0,00		R\$ 1.911.706,00		
SDNAPI	102501	10,1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	R\$ 25.000,00	R\$ 18,10	R\$ 22,72	R\$ 568.000,00		
SDNAPI	102512	10,2	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	R\$ 150.000,00	R\$ 4,83	R\$ 6,06	R\$ 909.000,00		
SDNAPI	102513	10,3	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	R\$ 10.000,00	R\$ 34,62	R\$ 43,47	R\$ 434.700,00		
		11	EQUIPAMENTOS			R\$ 0,00		R\$ 6.966,00		
SUDECAP	50.41.11	11,1	CHP MÁQUINA CORTADORA DE PISO (SERRA CLEPPER), À GASOLINA, 13HP, ÚMIDO OU À SECO, OU EQUIVALENTE	H	R\$ 600,00	R\$ 9,25	R\$ 11,61	R\$ 6.966,00		
		12	MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL			R\$ 0,00		R\$ 1.181.147,17		

VECCI		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							CEC	
ORGÃO	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNERARIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIMGEP							25/02/2026		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMGEP.							LOTE: ÚNICO		
MODALIDADE	PREGÃO	REGIME LICITAÇÃO			MUNICÍPIO		CONSORCIADOS DO CIMGEP EM MINAS GERAIS			
ISS	2,5% BC 100%	REGIME MEDIÇÃO			FORMA DE EXECUÇÃO		INDIRETA			
DATA BASE	REGIÃO / FONTE MÊS E ANO DE REFERÊNCIA: SDNAPI - 09/2025 - Minas Gerais, SICRO3 - 07/2025 - Minas Gerais, SETOP - 07/2025 - Minas Gerais, SUDECAP - 04/2025 - Minas Gerais. COM DESONERAÇÃO.				BDI 1		25,55%			
REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI		
SDNAPI	101452	12,1	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	R\$ 49,00	R\$ 2.594,75	R\$ 3.257,71	R\$ 159.627,79		
SDNAPI	88314	12,2	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 3.500,00	R\$ 14,38	R\$ 18,05	R\$ 63.175,00		
SDNAPI	93564	12,3	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	R\$ 15,00	R\$ 2.715,65	R\$ 3.409,50	R\$ 51.142,50		
SDNAPI	101445	12,4	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	R\$ 38,50	R\$ 3.536,19	R\$ 4.439,69	R\$ 170.928,07		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ÓRGÃO	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIMGP								25/02/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMGP.								LOTE: ÚNICO
MODALIDADE	PREGÃO	REGIME LICITATÓRIO			1 - Empregada por Preço Global		MUNICÍPIO	CONSORCIADOS DO CIMGP EM MINAS GERAIS	
ISS	2,5% BC 100%	REGIME MEDIÇÃO			2 - Empregada por Preço Unitário		FORMA DE EXECUÇÃO	INDIRETA	
DATA BASE	REGIÃO / FONTE / MÊS E ANO DE REFERÊNCIA: SINAPE - 09/2025 - Minas Gerais, SICRO3 - 07/2025 - Minas Gerais, SETOP - 07/2025 - Minas Gerais, SUDECAP - 04/2025 - Minas Gerais. COM DESONERAÇÃO.						BDI 1	25,55%	
REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI	
SINAPE	101394	12,5	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	R\$ 38,50	R\$ 2.749,30	R\$ 3.451,75	R\$ 132.892,38	
SINAPE	93572	12,6	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	R\$ 38,50	R\$ 7.615,70	R\$ 9.561,51	R\$ 368.118,14	
SINAPE	90781	12,7	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 170,00	R\$ 29,55	R\$ 37,10	R\$ 6.307,00	
SINAPE	90768	12,8	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 790,00	R\$ 78,16	R\$ 98,13	R\$ 77.522,70	
SINAPE	90777	12,9	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 1.480,00	R\$ 81,50	R\$ 102,32	R\$ 151.433,60	
		13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					R\$ 602.376,80	
SINAPE	104796	13,1	DEMOLIÇÃO DE GUÍAS, SARIETAS OU SARIETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M	R\$ 2.480,00	R\$ 9,75	R\$ 12,24	R\$ 30.355,20	
SICOR-MG	ED-48492	13,2	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFALTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL	m2	R\$ 7.900,00	R\$ 7,13	R\$ 8,95	R\$ 70.705,00	
SICOR-MG	ED-48490	13,3	REMOÇÃO MANUAL DE ALVENARIA POLIÉTRICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO.	m2	R\$ 7.900,00	R\$ 10,28	R\$ 12,91	R\$ 101.989,00	
SICOR-MG	ED-51142	13,4	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRE-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	m	R\$ 2.480,00	R\$ 27,77	R\$ 34,87	R\$ 86.477,60	
SICOR-MG	ED-50703	13,5	LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ VINTE (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA	m2	R\$ 99.000,00	R\$ 1,71	R\$ 2,15	R\$ 212.850,00	
OBSERVAÇÕES GERAIS: O BDI INCIDE SOBRE O VALOR UNITÁRIO DE CADA SERVIÇO E FOI ADOTADO NO CÁLCULO DO VALOR TOTAL DE CADA SERVIÇO O TRUNCAMENTO COM QUATRO CASAS DECIMAIS, E DE DUAS CASAS NO VALOR TOTAL GLOBAL DA PLANILHA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO TCU.									

